



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**P O R T A R I A Nº. 057/2023**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei nº 13.005/2014, Resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência da Secretária de Educação do Município de Arenópolis/MT, para proceder À condução do processo de elaboração/adequação do Plano de Educação, respeitando todas as etapas;

**1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NUBIA GONÇALVES CAMPOS CPF:459. [REDACTED]-53

CAROLINA BRANT CARVALHO ALVES CPF:048. [REDACTED]-97

**2- EDUCAÇÃO INFANTIL**

NEURA APARECIDA R. DE BARROS CPF:842. [REDACTED]-04

JUCINEI MARQUES RIBEIRO CPF:559. [REDACTED]-49

**3- ENSINO FUNDAMENTAL I E II**

BRUNA DOS SANTOS PINHEIRO CPF:035. [REDACTED]-13

MAURILIO LOPES DA SILVA CPF:388. [REDACTED]-91

ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA CPF:038. [REDACTED]-57

**4- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

DAYANA PATRICIA DORILEO CPF:967. [REDACTED]-04

ELIZANDRA CRISTINA DOS SANTOS CPF:893. [REDACTED]-25

CAMILA BRANDÃO MARANHÃO CPF:850. [REDACTED]-87



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**5 – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EAD**

MARCIA PAULINA DOS S. PINHEIRO CPF:812. [REDACTED]-87

**6- COLABORADORES**

MARIA MARINALDA RIBEIRO CPF:580. [REDACTED]-53

HERIBERTO DA SILVA SANTANA CPF:022. [REDACTED]-52

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar dos debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do Texto base e /ou trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 013º dia do mês de Fevereiro de 2023.

  
**PREFEITO MUNICIPAL  
EDERSON FIGUEIREDO**